

LEI Nº 916/2015

SÚMULA: “Autoriza a incluir na Lei 811/2014o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Carlinda o cargo de Controlador Interno, e dá outras providências”.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a criação do cargo de Controlador Interno para a Câmara Municipal de Carlinda, com carga horária de 10 horas semanais, o qual será parte integrante da Lei Municipal nº 811/2014, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Carlinda.

Art. 2º. Esta Lei estabelece a inserção na tabela salarial Anexo III da Lei 811/2014, a remuneraçãodo cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Carlinda MT.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em 27 de novembro de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

INLCUI NO ANEXO II DA LEI 811/2014

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SERVIDOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS			
Cargo	Referência	C/H	Total de Vagas
Controlador Interno	TNS-III	10 hs	01
Total	-	-	01

ANEXO III DA LEI 811/2014
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

TABELA DE VENCIMENTO BASE – TNS				
CARGO:CONTROLADOR INTERNO				
ADMISSÃO: NÍVEL SUPERIOR / CARGA HORÁRIA 10 HS.				
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE INICIAL	CLASSE PROMOÇÃO
			A (1,00)	B (1,20)
0 - 3 anos	1	1	1.400,00	1.680,00
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.470,00	1.764,00
6,1 - 9 anos	3	1,1025	1.543,50	1.852,20
9,1 - 12 anos	4	1,157625	1.620,68	1.944,81
12,1 - 15 anos	5	1,215506	1.701,71	2.042,05
15,1 - 18 anos	6	1,276282	1.786,79	2.144,15
18,1 - 21 anos	7	1,340096	1.876,13	2.251,36
21,1 - 24 anos	8	1,40771	1.969,94	2.363,93
24,1 - 27 anos	9	1,477456	2.068,44	2.482,13
27,1 - 30 anos	10	1,551329	2.171,86	2.606,23
30,1 - 33 anos	11	1,628895	2.280,45	2.736,54
33,1 - 36 anos	12	1,71034	2.394,48	2.873,37

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

Símbolo: T N S – III

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos.
- b) Instrução: Formação em Nível Superior.
- c) Habilitação: (Nível Superior) com registro no Órgão Competente (se for o caso) e conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 10 (dez) horas;

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer a coordenação, controle e orientação dos trabalhos da Unidade da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Carlinda.

b) Descrição Analítica: O Controlador Interno, está sujeito à orientação normativa instituída pela Controladoria e a obediência à legislação pertinente e às normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, tendo como funções acompanhar e avaliar a execução dos programas de governo, zelando pelo cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, bem como pela adequação do gerenciamento empreendido; assessorar as repartições administrativas, os titulares das demais unidades organizacionais e contábeis, bem como, orientar as unidades auditadas, no que se refere a controle interno; verificar a execução orçamentária quanto à conformidade, aos limites e às destinações estabelecidas na legislação pertinente; assessorar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoas, bem como a dos demais sistemas administrativos e operacionais, examinando os resultados quanto à economicidade, eficiência, eficácia, legalidade e legitimidade dos atos; orientar subsidiariamente os dirigentes quanto aos princípios e às normas de controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas, quando necessário; examinar e emitir parecer prévio sobre a prestação de contas anual e as tomadas de conta especiais; Elaborar e acompanhar o Plano Anual de Atividades das Auditorias Internas, conforme as normas estabelecidas. No exercício das competências a que se refere a Auditoria Interna, o Controlador observará como padrão de legalidade das atividades funcionais, para todos os fins, os pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica da Câmara, quando houver. Executar tarefas afins e de interesse ao bom desempenho da instituição.

